MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0618/2002

Acresce parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 0544/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 0544, de 01 de agosto de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

***PARÁGRAFO ÚNICO**: Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado pelo Secretário interessado."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 33 Anexo I
JORNAL Oficial R. O.
Na Data 22 à 28/02/2002
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE